LEI N.º 1409 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.019.

Dispõe Sobre Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Claraval/MG, Luiz Gonzaga Cintra, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72 da LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Claraval/MG, **PROPÔS, APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam fixados em **3,43** (três vírgula quarenta e três por cento) o percentual para revisão geral anual a ser aplicado aos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.176, de 1º de julho de 2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a contas da dotação orçamentária própria, suplementadas quando e se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Claraval, 27 de Fevereiro de 2019.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
AFIXADO EM 28/02/19
RETIRAR EM 08/03/19
Responsável